

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO VII

São Paulo, 30 de abril de 1975

Nº 168

## 10a. CONFERENCIA BRASILEIRA DE SEGUROS

Durante a última sessão plenária da 9a. Conferencia Brasileira de Seguros, realizada no período de 14 a 17 deste mês, foi aprovada resolução, com aplausos dos convenionais, designando a cidade de São Paulo como sede da 10a. Conferencia Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização. Como entidade patrocinadora do próximo conclave, este Sindicato conclama, desde já, os seguradores deste Estado para somarem os seus esforços no sentido de assegurar o êxito do certame.

## DIA CONTINENTAL DO SEGURO

Dia 14 de maio próximo a cidade de Curitiba será o centro das comemorações do Dia Continental do Seguro, quando os seguradores de todo o Brasil estarão reunidos para festejar a auspiciosa data, sob o patrocínio do Sindicato das Seguradoras do Paraná. A promoção dos festejos de âmbito nacional foi ideia do órgão representativo da classe seguradora de São Paulo, no ano passado, iniciativa que se constituiu de pleno êxito. Naquela oportunidade os seguradores paranaenses aceitaram a indicação de seu Estado para as comemorações da significativa efeméride.

## CURSO PARA FORMAÇÃO DE ASSISTENTES DE SEGUROS

O Grupo de Trabalho designado pela Coordenadoria do Ensino Técnico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que estuda a implantação do CURSO TÉCNICO DE SEGUROS PARA FORMAÇÃO DE ASSISTENTES DE SEGUROS, já concluiu o relatório explicativo a ser encaminhado às autoridades de ensino técnico deste Estado, juntamente com o questionário informativo para caracterização da habilitação profissional em estudo.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO VII

São Paulo, 30 de abril de 1975

Nº 168

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u> .....	1
<u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (53)-07/75, de 10.04.75 .....	2
<u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Circular PRESI-018/75, de 01.04.75 .....	3
Comunicado DETRE-013/75, de 02.04.75 ....	4 a 7
Circular PRESI-20/75, de 08.04.75 .....	8
Comunicado DETRE-024/75, de 11.04.75 ....	9 e 10
<u>RELAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS</u> .....	11
<u>IMPrensa</u> .....	12 a 16
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações .....	1 a 7
CSTC-RCTR-C - Comunicações .....	7
CSRD - Comunicação .....	7

\* \* \*  
\* \* \*  
\* \* \*

## NOTICIÁRIO

### FATOR DE REAJUSTE SALARIAL

De acordo com o Decreto nº 75.584, de 09.04.75 - DOU de 10.4.75 é fixado em 1,42 o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de abril de 1975, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho.

### CIRCULARES DA SUSEP

O Diário Oficial da União de 14.04.75 publicou a Circular nº 11 da Superintendência de Seguros Privados, de 11.03.75, a qual foi transcrita no Boletim Informativo nº 167 deste Sindicato, somente o frontespício. A Circular nº 14, da SUSEP, de 21.03.75, foi publicada no Diário Oficial da União de 11.04.75 e transcrita, na íntegra, no Boletim Informativo nº 167 deste Sindicato.

### CADASTRO DE EMPRESAS E RELAÇÃO DE EMPREGADOS

A partir do dia 02 de maio próximo e até 30 de junho de 1975, este Sindicato estará recebendo, durante seu expediente normal, os formulários Cadastro de Empresas e Relação de Empregados referentes ao exercício de 1975. Instruções sobre o assunto, foram divulgadas nos Boletins Informativos nº 166 e 167, deste Sindicato.

### NOVO DELEGADO DO IRB EM SÃO PAULO

Por designação do Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil o Senhor Paulo Abarno assumiu, como titular, o cargo de Delegado Regional do IRB em São Paulo.

### QUADRO ASSOCIATIVO

#### Resoluções da Diretoria

- 1 - Conceder desfiliação da empresa Cia. de Seguros do Estado de Goiás - COSEGO, por ter encerrado suas atividades neste Estado.
- 2 - Aplicar a penalidade prevista na letra a) do § 2º do artigo 12 - Título IV dos Estatutos Sociais, às sociedades: Cia. de Seguros Delta e Aliança Gaúcha Cia. de Seguros Gerais.

### SEGURADORA SOB NOVA DENOMINAÇÃO

A Superintendência de Seguros Privados, pela Portaria nº 48, de 21.03.75 - DOU - 09.04.75, aprovou a mudança da denominação da Halles Seguradora S/A para Fortaleza Companhia Nacional de Seguros.

### PREPOSTO DE CORRETOR DE SEGUROS

O Ministro da Previdência Social determinou que a inscrição do preposto de corretor de seguros como autônomo ou como empregado se faça, em cada caso concreto, após exame das condições em que exerce a atividade profissional. O ato ministerial é datado de 3 de abril de 1975 e foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11 do mesmo mês.

**SETOR SINDICAL (FENASEG)**D I R E T O R I A

ATA Nº (53)-07/75

Resoluções de 10-04-75

- 01) Recomendar aos Sindicatos federados que pleiteem da respectiva Delegacia Regional do M.T. a isenção prevista no artigo 2º da Portaria nº 3.395, de 5-11-74, do Sr. Ministro do Trabalho, isentando diversas empresas da inclusão de trabalhadores avulsos eventuais e autônomos, na relação de que trata o artigo 360 da CLT. (750132)
- 02) Designar como representantes da FENASEG no Grupo Especial de Trabalho, constituído pelo IRB para exame da utilização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, os Srs. Délio Ben-Sussan Dias (efetivo) e Wilson Pereira da Silva (suplente). (750210)
- 03) Tomar conhecimento da Carta da Federação de Seguradores Terrestres, capeando cópia de correspondência do IRB onde aquele órgão declara estar de acordo com a transferência para a FENASEG da tarefa de exame dos processos de descontos tarifários para riscos dotados de "Sprinklers". (750138)
- 04) Autorizar o pagamento de honorários no valor de Cr\$3.240,00, relativos à defesa apresentada pelo Sindicato de Minas Gerais, a propósito da defesa sobre renovação da inscrição de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença de Localização, no Estado de Minas Gerais. (740803)
- 05) 1- Incumbir a Secretaria da FENASEG de obter esclarecimentos junto aos órgãos técnicos do IRB, a propósito do credenciamento de peritos (pessoas físicas) para prestação de serviços às seguradoras nos ramos: Cascos, Aeronáuticos e Riscos de Engenharia.  
2- Tomar conhecimento da comunicação do IRB de que o Engenheiro Naval Konstantin Grob, domiciliado na cidade de Fortaleza, que vinha prestando serviços técnicos ao mercado segurador nas regiões Norte e Nordeste, não vem procedendo de forma a continuar a merecer a confiança que nele vinha sendo depositada não só por aquele Instituto, como também, por parte das sociedades seguradoras, ficando o referido engenheiro descredenciado para o exercício das atividades acima referidas e que não mais será aceito por aquele órgão laudos ou trabalhos técnicos pelo mesmo realizados. (750138)
- 06) Oficiar ao IRB apresentando congratulações da FENASEG pela inauguração de seus novos escritórios em Londres, expressando a satisfação da classe seguradora pelo acontecimento que marca mais uma etapa de progresso do mercado segurador brasileiro. (F.130/61)
- 07) Considerando que o último aumento nos preços de reparação de veículos, objeto de circulares de vários órgãos de revendedores, evidencia tentativa de formação de carteis, com o que não se pode conformar o mercado, solicitar à Assessoria Jurídica que examine as medidas passíveis de serem adotadas em defesa do mesmo e em particular das seguradoras que operam no ramo Automóveis e RC. (120133)

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, 08

Em 01 de abril de 1975

CIRCULAR PRESI-018/75INCEN-007/75Ref.: Classificação de riscos

Em aditamento à Circular PRESI-26, de 10 de maio de 1972, comunicamos-lhes que a classificação dos riscos inspecionados por este Instituto deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com os respectivos relatórios de inspeção.

A inobservância desse princípio poderá determinar a recusa da cobertura de resseguro, com todas as consequências que daí possam advir.

Eventuais divergências de critério entre o IRB e as seguradoras deverão ser dirimidas, em tempo hábil, mediante entendimentos diretos com a Divisão de Inspeção de Riscos - DINSP, deste Instituto.

Saudações.

Delio Brito

Presidente em exercício

Proc. DERIS-81/75  
DEINC  
AN/rcmd



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
**INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**  
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
 CAIXA POSTAL 1449 - 20-06 - ENG. TEL. NERAS - 80  
 C.B.C. - 22.378.000 - F.R.E.J. - 02A - 20.261.00

RIO DE JANEIRO - GB

Em 02 de abril de 1975

COMUNICADO DETRE-013/75  
 CASCO-02/75

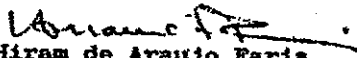
Ref.: Informações a serem prestadas pelos Armadores  
 para fins de renovação dos seguros de fretas

Comunicamos que, na renovação dos seguros de Armadores que possuam duas ou mais embarcações, deverão ser remetidos a este Instituto os quadros em anexo (B e C), devidamente preenchidos. A título de orientação, juntamos um exemplo de preenchimento do anexo B.

A fim de que possa ser efetuado um cuidadoso estudo das taxas a serem fixadas para essas renovações, tais quadros deverão ser remetidos a este Instituto, no mínimo, trinta dias antes da data do vencimento das apólices, não devendo, entretanto, ser apresentados com antecedência maior do que 2 meses.

Os formulários que constituem os anexos B e C deverão ser adquiridos no IRB.

Atenciosas saudações.

  
 Hiram de Araujo Paris  
 Chefe do Departamento Transportes  
 Cascos e Responsabilidade

Anexos: 3  
 Proc. DETRE-449/74

  
 2  
 21/4/75

COMUNICADO DETRE-013/78  
CASCO-02/78

ANEXO B

**IRB**  
INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL  
DEPARTAMENTO TRANSPORTES, CASCOS E RESPONSABILIDADE  
DIVISÃO CASCOS

RELACÃO DAS EMBARCAÇÕES SEGURADAS NO PERÍODO DE ..... (QUATRO ÚLTIMOS EXERCÍCIOS COMPLETOS)

EMBARCAÇÃO	NOME	TIPO (1)	TONELAGEM	ANO DE CONSTRUÇÃO	EXERCÍCIO CONSIDERADO	VALOR SEGURO (EM US\$ 1.000,00) (2)	COBERTURA (3)	TAXA \$	FRANQUIA DESENVOL. (EM US\$ 1.000)	OBSERVAÇÕES

(1) FRIGORÍFICO (F); CRE/OL (O/B); BULK (B); TANKER (T); CARGA GERAL (C/G); NEGOCIADOR (N); etc.  
 (2) OS VALORES SEGUROS DEVERÃO SER INDICADOS SEPARADAMENTE, POR COBERTURA, A SABER: CASCO E MÁQUINAS (C/M); VALOR AUMENTADO (V/A); GUERRA E GREVE (G/G); DESMOLDO (D); PERDA DE PRÊMIO (P/P); etc.

**IB**  
 INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO TRANSPORTES, CASCOS E RESPONSABILIDADE  
 DIVISÃO CASCOS

COMUNICADO DETRE-013/78  
 CASCO-02/75

ANEXO B  
 (exemplo)

RELACÃO DAS EMBARCAÇÕES SEGURADAS NO PERÍODO DE 1971/1974 (QUATRO ÚLTIMOS EXERCÍCIOS COMPLETOS)											
EMBARCAÇÃO	TIPO	TONELAGEM PORTO BRUTO (DWT)	ANO DE CONSTRUÇÃO	PERÍODO CONSOLIDADO	VALOR SEGURO (EM US\$ 1.000,00)	COBERTURA	TAXA %	FRANQUIA DEDUZÍVEL (EM US\$ 1.00)	OBSERVAÇÕES		
UNIVERSO	6/0	184.106	1970	1971/1972	12.000	C/R	2,4309	25.000,00			
				1972/1973	12.000	"	2,0	25.000,00			
				1973/1974	12.000	"	1,7	25.000,00			
				1974/1975	15.000	"	1,42	25.000,00			
				1971/1972	3.000	V/A	6,8927				
				1972/1973	3.000	"	6,807				
				1973/1974	3.000	"	0,8				
				1974/1975	3.700	"	0,53				
				1971/1972	14.800	6/0	0,185				
				1972/1973	14.800	"	0,18				
				1973/1974	14.820	"	0,15				
				1974/1975	18.800	"	0,1				
	CONTA ONDA	6/0	18.170	1968	1971/1972	3.200	C/R	2,122	5.000,00		
					1972/1973	3.200	"	1,873	10.000,00		
				1973/1974	3.200	"	1,8	10.000,00			
				1974/1975	3.000	"	1,4	10.000,00			
				1971/1972	800	V/A	9,05				
				1972/1973	800	"	8,53				
				1973/1974	800	"	0,3				
				1974/1975	800	"	0,5				
				1971/1972	4.000	6/4	0,188				
				1972/1973	4.000	"	0,18				
			1973/1974	4.000	"	0,15					
			1974/1975	4.000	"	0,13					

246



COMUNICADO DETRE-019/75  
CASCO-02/75

ANEXO C

**IB**  
INSTITUTO DE SEGUROS DO BRASIL  
DEPARTAMENTO TRANSPORTES, CARGOS E RESPONSABILIDADES  
DIVISÃO CASCOS

SINISTROS OCORRIDOS NO PERÍODO DE ..... (QUATRO ÚLTIMOS EXERCÍCIOS COMPLETOS)						
NOME DO NAVIO	DATA DA OCORRÊNCIA	LOCAL DA OCORRÊNCIA	NATUREZA DO SINISTRO	INDENIZAÇÃO RECEBIDA	ESTIMATIVA DOS PREJUÍZOS	RESERVAÇÕES

Obs.: NA COLUNA RESERVAÇÕES E ARRANJOS DEVERÁ INFORMAR A DATA DO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO (SINISTRO PAGO) OU A POSIÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO (SINISTROS PENDENTES).

CDC 28 18 110

NT-162/75

*[Handwritten signature]*



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, GR.

CIRCULAR PRESI-20/75

Em 08 de abril de 1975

CASCO-003/75

Ref.: "Ramo Cascos - Cobertura de P & I - Alterações das Condições"

Comunicamos-lhes que resolveu este Instituto ampliar para o equivalente, em cruzeiros, a US\$ 2,750,000.00 o limite máximo de responsabilidade do mercado nacional nos seguros de P & I e excluir da cobertura concedida nesses seguros as reclamações por perdas ou danos causados a bens ou propriedades pertencentes ao próprio segurado.

Em consequência das alterações acima, que entram em vigor a partir de 01.05.75, as alíneas "a" e "d" da letra "j" do subitem 202.1.7 do anexo da Circular PRESI-091/74 - Cascos-014/74 de 13.09.74, passam a ter a seguinte redação:

"a) Importância segurada equivalente, em cruzeiros, a US\$ 2,750,000.00, no máximo;"

"d) Taxas e condições (inclusive franquia) a serem fixadas em cada caso, porém sempre com a exclusão de cobertura para carga, tripulantes, passageiros, 1/4 da responsabilidade por abalroação e reclamações por perdas ou danos causados a bens ou propriedades pertencentes ao próprio segurado."

Saudações.

Delio Brito  
Presidente em exercício

W. S. C. 1066  
Proc. DETRE-244/75  
MTM/jfs.

IRB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
**INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**  
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 71  
 CAIXA POSTAL 1446 - 20.000 - CEN. TEL. BRASIL - RIO  
 C.A.C. - 32.276.000 - F.R.R. - 05.1 - 30.200.00

RIO DE JANEIRO - GB

Em 11 de abril de 1975

COMUNICADO DETRE-024/75

CASCOS-004/75

Ref.: - Apólice e Tarifa Cascos

Tendo em vista as inovações introduzidas na nova Tarifa Cascos e respectivos anexos (inclusive a Apólice), aprovadas pela Circular nº 11 da SUSEP, de 11.03.75 e que entrarão em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União, resolveu este Instituto prestar ao mercado segurador os seguintes esclarecimentos:

1) Embora a Apólice limite a 3/4 a cobertura de Responsabilidade Civil por Abalroação, essa restrição somente será aplicável aos seguros de armadores filiados a Clubes de P & I, podendo ser mantida, nos demais casos, a cobertura integral de 4/4.

2) As coberturas de Negligência e Barataria, que na antiga tarifa eram admitidas como adicionais (nºs 9 e 10), foram incorporadas às Condições Gerais, da Apólice. Nos seguros de embarcações de recreio tais coberturas deverão, todavia, ser excluídas expressamente nas Condições Particulares da Apólice, até que sejam elaboradas cláusulas específicas para os mesmos.

3) As coberturas especiais de guerra e greve, previstas na antiga Tarifa (coberturas 11 e 12), continuarão em vigor enquanto não forem atualizadas e incorporadas à nova Tarifa.

4) A nova Apólice poderá, desde já, ser utilizada pelas Seguradoras, porém, as disposições tarifárias ora aprovadas só serão aplicadas após terem sido publicadas no Diário Oficial da União.

5) Enquanto não tiverem sido impressas as novas Condições Gerais e Cláusulas Particulares, as seguradoras poderão se

COMUNICADO DETRE-024/75


CASCOS-004/75

utilizar de cópias xerox das mesmas, juntando-as ao antigo modelo da apólice.

6) A vigência da nova Tarifa não implicará em qualquer mudança no atual sistema de taxaço, que continuará a cargo do I.R.B.

7) Os segurados que já possuam cinco ou mais embarcações não poderão pleitear qualquer desconto de frota com base na nova Tarifa, porquanto as taxas que vêm sendo indicadas por este Instituto já são calculadas levando em consideração o vulto das frotas seguradas.

Saudações.

  
Hiram de Araujo Faria  
Chefe do Departamento Transportes,  
Casco e Responsabilidade

WAS  
E-1000  
Proc. 5893/70

MTM/jfs.

NOTA DO SINDICATO: A Circular nº 11, da Susep, de 11.03.75, foi publicada no D.O.U. de 14.04.75 e transcrita no Boletim Informativo nº 177 apenas o frontespicio.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS**

SEGURODORA: CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS  
 PROPRIETÁRIO: REGINALDO A.M. SCHIMIDT CUNHA  
 MARCA: VOLKS  
 TIPO: S  
 CHASSIS: BH161276  
 LICENÇA: AF-2878  
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1970  
 LOCAL DO ROUBO: VITÓRIA - ES  
 DATA DO ROUBO: 11.02.75

\* \* \* \*

SEGURODORA: CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS  
 PROPRIETÁRIO: JOSÉ ESTEVÃO SILVA  
 MARCA: FORD  
 TIPO: CORCEL  
 CHASSIS: 0052066  
 LICENÇA: BA-8635  
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1970  
 LOCAL DO ROUBO: ANÁPOLIS - GO  
 DATA DO ROUBO: 14.02.75

\* \* \* \*

SEGURODORA: CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS  
 PROPRIETÁRIO: ARCILIO GARDONA  
 MARCA: VOLKS  
 TIPO: TC  
 CHASSIS: BV282391  
 LICENÇA: DQ-7682  
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1974  
 LOCAL DO ROUBO: CAMPANHA - MG  
 DATA DO ROUBO: 04.04.75

\* \* \* \*

SEGURODORA: REAL SEGURODORA S/A  
 PROPRIETÁRIO: ILDEMAR BRAGA GUIMARÃES  
 MARCA: VOLKS  
 TIPO: S  
 CHASSIS: BH-292265  
 LICENÇA: EI-1016  
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1971  
 LOCAL DO ROUBO: GUANABARA  
 DATA DO ROUBO: 06.01.75

\* \* \* \*

SEGURODORA: REAL SEGURODORA S/A  
 PROPRIETÁRIO: CARLOS A. FREITAS SOARES  
 MARCA: VOLKS  
 TIPO: S  
 CHASSIS: BF-395858  
 LICENÇA: ED-0675  
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1967  
 LOCAL DO ROUBO: GUANABARA  
 DATA DO ROUBO: 30.12.74

\* \* \* \*

\* \* \* \*

## EVOLUÇÃO DOS NEGÓCIOS

# MERCADO SEGURADOR — reformulação de algumas diretrizes

O Governo federal, pelo Decreto n.º 75 072, de 9-12-74, alterou dispositivos do Decreto n.º 60 459, de 13-3-67, relativo à regulamentação do Decreto-lei n.º 73, de 21-11-66, que instituiu o sistema nacional de seguros privados. O Decreto-lei n.º 73/66 reformulou o mercado de seguros no Brasil, o qual, a partir de então, passou a ter a seguinte constituição:

- a) Conselho Nacional de Seguros Privados (C.N.S.P.), órgão criado por esta legislação e que tem por finalidade traçar a política de seguros privados no País;
- b) Superintendência de Seguros Privados (Susep), autarquia criada por este instrumento legal e que substituiu o D.N.S.P.C.;
- c) Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), sociedade de economia mista que detém o monopólio do resseguro no Brasil;
- d) seguradoras autorizadas a operar no País;
- e) corretores de seguro, categoria de profissionais autônomos que está legalmente habilitada a angariar e promover contratos de seguro entre seguradoras e pessoas físicas ou jurídicas interessadas em obter coberturas de seguro.

As alterações ora referidas foram as seguintes:

1) O inciso XVI do artigo 36 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60 459, de 13-3-67, teve sua redação alterada para: "XVI — Designar o diretor-fiscal para as sociedades seguradoras, ad referendum do C.N.S.P., bem como o liquidante das que entrarem em regime de liquidação compulsória"

2) O artigo 64 do regulamento mencionado sofreu a seguinte modificação: "Art. 64 — Em caso de insuficiência de cobertura do capital, dos fundos e reservas técnicas, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional, ou de precariedade da situação econômico-financeira da sociedade seguradora, a critério da Susep, poderá, esta, além de outras providências cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da sociedade seguradora, um diretor-fiscal, com as atribuições e vantagens que lhe forem fixadas pelo C.N.S.P."

3) O artigo 65 do Decreto n.º 60 459 recebeu os seguintes acréscimos: "j — convocar e presidir reuniões da diretoria; l — controlar o movimento financeiro da sociedade, suas contas bancárias e aplicações financeiras, visando a todos os saques efetuados mediante cheques ou quaisquer outras ordens de pagamento; m — controlar as operações de seguro da sociedade; n — autorizar a admissão e a dispensa de empregados; o — dirigir, coordenar e supervisionar os serviços da sociedade, baixando instruções diretas a seus dirigentes e empregados e exercendo quaisquer outras atribuições necessárias ao desempenho de suas funções".

Na primeira alteração, foi incluída entre as atribuições do superintendente da Susep, que é o objeto do artigo 36 do Decreto n.º 60 459, a de designar o liquidante das seguradoras que entrarem em regime de liquidação compulsória, situação que era omissa na legislação citada, pois ao C.N.S.P. cabe opinar sobre a cassação da carta patente das seguradoras. Na segunda modificação parte do que era critério da Susep foi retirada da sua alçada. Antes, todas as situações citadas anteriormente ficavam a seu exclusivo critério, ou seja, casos de insuficiência de cobertura do capital, das reservas técnicas, de fundos ou de má situação econômico-financeira da seguradora. Com a modificação instituí-

**Tabela I — Mercado segurador — prêmios e sinistros — 1969/1974 — diversos ramos — Cr\$ milhões**

Ramos	1969		1970		1971		1972		1973		30-9-74
	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros	Prêmios
Incêndio	279,1	85,6	400,5	61,7	618,5	211,5	768,3	188,0	1 097,1	277,5	1 306,1
Vidros — roubo tumultos	14,0	4,4	19,3	5,1	23,9	6,7	30,9	6,2	38,8	12,3	39,0
Transportes	63,9	25,3	88,4	32,2	151,1	60,6	234,1	87,0	339,3	181,6	477,0
Automóveis	203,8	138,5	361,1	244,2	417,6	308,5	657,2	381,8	841,6	458,2	840,6
Casacos	17,6	10,9	23,2	14,3	31,3	38,0	75,5	51,0	113,9	44,8	143,3
Aeronáuticos	13,3	11,0	16,2	9,5	17,7	9,1	39,0	23,1	57,7	48,9	71,8
Lucros cessantes	7,4	2,8	10,8	0,3	15,0	29,4	28,3	18,4	49,6	4,9	71,9
Fidelidade	3,4	0,8	5,0	1,8	6,7	2,1	10,5	1,8	13,5	2,0	12,9
Crédito interno	20,6	6,0	22,4	5,0	11,4	8,4	8,2	8,2	9,0	3,6	4,5
Crédito à exportação	0,1	—	0,7	—	0,6	—	0,6	1,1	1,2	1,0	1,1
Responsabilidade civil	12,0	5,0	28,8	10,9	23,4	13,8	36,1	13,6	42,7	16,0	55,4
Recavat	179,8	89,0	140,1	88,9	160,0	84,7	185,9	103,1	205,5	107,0	130,6
Responsabilidade civil fac. veículos	—	—	21,9	2,6	50,3	13,1	71,4	24,0	116,1	43,9	139,5
Responsabilidade civil transportador	—	—	20,8	9,5	29,8	15,8	42,6	18,8	89,2	22,1	73,8
Responsabilidade civil armador	—	—	0,4	0,05	0,6	0,1	1,5	0,2	1,3	0,8	1,2
Seguro rural	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fenhor rural	7,0	0,9	20,0	0,6	13,0	1,6	18,8	10,0	44,0	8,4	68,1
Animais	0,3	0,1	0,4	0,1	0,1	—	1,0	0,7	1,8	1,5	1,5
Riscos especiais — B.M.H.	—	—	—	—	24,3	—	18,6	70,0	31,8	125,3	65,8
Riscos engenharia	—	—	—	—	—	—	—	1,3	0,003	3,9	1,8
Riscos diversos	52,0	12,9	76,5	28,3	93,0	44,2	134,4	66,0	147,0	52,1	143,1
Global de bancos	—	—	—	—	—	—	—	—	1,0	—	1,4
Acidentes pessoais	69,2	17,6	115,5	27,0	154,8	47,0	237,1	69,6	334,2	113,7	353,0
Vida individual	28,9	3,9	62,0	6,7	68,7	11,9	86,6	17,9	113,0	23,1	101,4
Vida em grupo	164,0	91,8	236,3	125,1	324,7	194,2	447,2	263,6	628,6	379,5	672,0
Acidentes trabalho	39,7	56,6	8,1	27,1	—	—	—	—	—	—	—
Riscos no exterior	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>1 182,7</b>	<b>560,4</b>	<b>1 674,7</b>	<b>723,5</b>	<b>2 158,9</b>	<b>1 122,4</b>	<b>3 196,3</b>	<b>1 391,7</b>	<b>4 516,0</b>	<b>1 800,9</b>	<b>4 777,0</b>

Fonte: Instituto de Resseguros do Brasil.

**Tabela II — Balancete consolidado do mercado segurador — Cr\$ milhões**

Discriminação	Dez. 1969	Dez. 1970	Dez. 1971	1972			1973				1974					
				Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.*	
<b>IMOBILIZADO</b>																
Imóveis	336	421	516	595	696	715	807	827	796	820	962	984	1 050	1 090	1 170	
Outros	64	95	389	617	632	710	693	809	176	183	314	327	351	383	410	
<b>REALIZÁVEL</b>																
Capital a realizar	—	—	—	—	—	—	—	—	4	45	47	27	47	40	27	
Títulos de renda	293	441	739	893	956	1 956	1 144	1 215	1 314	1 473	1 531	1 748	1 876	2 030	2 137	
Dep. prazo vincul.	—	—	—	—	—	—	—	—	217	303	358	368	398	427	450	
Contas correntes	139	171	171	175	208	241	269	433	324	656	689	803	1 040	1 100	1 230	
Outros	232	339	272	273	324	280	294	307	311	348	421	483	489	538	575	
<b>DISPONÍVEL</b>	172	228	363	389	423	486	556	614	248	252	333	332	360	380	400	
<b>PENDENTE</b>																
Lucros e perdas	12	29	18	23	76	60	35	61	31	26	26	16	26	29	52	
Outros	—	—	—	—	—	—	—	—	4 350	6 546	998	3 285	6 437	7 560	2 500	
<b>TOTAL</b>	<b>1 248</b>	<b>1 794</b>	<b>2 517</b>	<b>2 935</b>	<b>3 314</b>	<b>3 508</b>	<b>3 818</b>	<b>4 106</b>	<b>7 968</b>	<b>10 739</b>	<b>5 689</b>	<b>8 350</b>	<b>12 077</b>	<b>13 516</b>	<b>8 951</b>	
<b>NÃO-EXIGÍVEL</b>																
Capital	156	229	430	481	480	530	699	769	823	877	1 032	1 112	1 185	1 270	1 400	
Aumento de capital	—	—	—	—	—	—	—	—	84	131	136	82	200	208	200	
Reservas livres	279	349	416	478	516	631	623	628	867	595	832	827	773	816	870	
<b>DEPRECIACÃO/PREVIS. RESERVAS TÉCNICAS</b>	589	808	394	971	1 052	1 106	1 210	1 247	1 338	1 441	1 490	1 556	1 795	1 855	1 940	
<b>EXIGÍVEL</b>																
Contas correntes	132	177	239	271	245	240	339	419	368	441	528	651	848	876	984	
Outros	88	146	226	278	244	513	360	350	238	269	474	551	451	833	618	
<b>PENDENTE</b>																
Lucros e perdas	—	—	—	—	—	—	—	—	1	18	296	18	13	70	414	
Outros	13	26	612	568	697	748	896	793	4 496	6 904	1 071	3 419	6 721	7 794	2 409	
<b>TOTAL</b>	<b>1 248</b>	<b>1 794</b>	<b>2 517</b>	<b>2 935</b>	<b>3 314</b>	<b>3 508</b>	<b>3 818</b>	<b>4 106</b>	<b>7 968</b>	<b>10 739</b>	<b>5 689</b>	<b>8 350</b>	<b>12 077</b>	<b>13 516</b>	<b>8 951</b>	

\* Estimativa.

Fonte: Instituto de Resseguros do Brasil.

da pelo Decreto n.º 75 072, os casos de insuficiência de cobertura do capital, dos fundos e das reservas técnicas ficam dependendo de contrariarem normas do C.M.N., sendo então critério da Susep achar que houve inobservância das referidas normas. O problema da situação econômico-financeira da seguradora, entretanto, permanece a seu exclusivo critério. Entende-se que tan-

to os primeiros casos, que já se encontraram mais bem definidos, como também o último, devem ser objeto de fixação de normas que deixem menos ao livre arbítrio, embora possa ser criterioso, e mais ao estabelecimento de parâmetros tecnicamente calculados e que sejam do conhecimento geral, inclusive dos que procurarem uma seguradora para efetivar seus seguros. A terceira altera-

ção, que introduz novas competências na legislação para o diretor-fiscal, objeto do artigo 65, amplia a área de atuação deste elemento dentro da seguradora para a qual foi designado pelo superintendente da Susep. Sua atuação, que era branda nos termos do Decreto n.º 60 459, torna-se agora profunda e abrangente, já que tem atribuições diretas e fundamentais para a vida da própria seguradora, com uma ingerência nos negócios, nas áreas financeira, contábil e administrativa, de modo decisivo, estando sob sua responsabilidade tudo que diz respeito à seguradora.

#### CIRCULAR N.º 47/74

Condições especiais e disposições tarifárias do seguro de responsabilidade civil de cinema, teatros, auditórios, templos religiosos e salas de reunião foram objeto de aprovação pela Susep, mediante a Circular n.º 47/74. Esta cobertura garante a responsabilidade civil do segurado decorrente da existência, uso e conservação dos locais referidos e especificados nos contratos de seguro. Reclamações decorrentes da inobservância de leis e regulamentos que digam respeito à segurança do imóvel e de seus usuários; de obras de construção, demolição ou alteração estrutural do imóvel; e da existência, conservação e uso de elevadores e escadas rolantes, salvo expressa convenção em contrário, são riscos excluídos deste tipo de seguro. A cobertura pode ser dada com garantia única ou garantia triplíce. No caso da primeira, o limite básico e mínimo de importância segurada é de Cr\$ 10 mil e no caso de garantia triplíce esses limites são de Cr\$ 5 mil por pessoa, Cr\$ 20 mil por mais de uma pessoa e Cr\$ 2 500 por danos materiais. Seja na garantia única ou na triplíce, para os limites citados o prêmio anual básico é de Cr\$ 0,80 por lugar. Há uma tabela para importâncias seguradas superiores que, guardadas as proporções entre os valores citados, dá coeficientes a serem aplicados ao prêmio básico anual para se encontrar o prêmio correspondente aos valores que se pretende para a importância segurada. Assim, por exemplo, para uma garantia de 10 vezes os limites básicos e mínimos o coeficiente é igual a 3,33 apenas. Esta cobertura prevê, ainda, uma franquia mínima obrigatória de Cr\$ 500 e um prêmio mínimo de Cr\$ 100. Trata-se de um tipo de seguro que fornece preciosa garantia ao segurado, tornando-se ainda mais interessante graças ao seu baixo custo e representando um investimento em segurança e tranquilidade para todos.

#### VIAGENS INTERNACIONAIS\*

O ramo transporte, um dos mais tradicionais na história do seguro mundial, apresentou em fins de 1974 e princípios deste ano várias alterações e inovações, principalmente no que se refere ao sub-ramo de viagens internacionais. A primeira delas, divulgada pelo I.R.B. mediante Circular Presi-102/74, foi a nova cláusula de averbações do seguro de importação de mercadorias que trouxe novo esquema à efetivação destes seguros por meio de apólices abertas, ou seja, apólices de averbação dos seguros à medida que se forem sucedendo os embarques.

Nas importações para as quais tenha sido expedida pela Cacex a competente guia de importação (G.I.) antes do embarque da mercadoria no exterior, o segurado deve remeter à seguradora, tão logo obtenha a G.I. e antes de a mercadoria ser embarcada, uma averbação provisória com os dados sobre a viagem e, em anexo, uma cópia da G.I. Nas importações para as quais não tenha sido expedida a G.I. antes de iniciados os embar-

ques ou nas isentas de G.I., o segurado deverá anexar às averbações provisórias uma cópia do pedido de importação acompanhado da fatura pro forma ou documento equivalente. De posse da averbação provisória e da G.I., a seguradora verificará as taxas aplicáveis às diversas mercadorias a serem importadas e cobrará do segurado um depósito correspondente a 20% do prêmio obtido pela aplicação da maior taxa sobre o total da G.I. A seguir, o segurado procede às averbações normalmente, comunicando os embarques referentes àquela guia. Quando do último embarque da guia, a seguradora cobra o prêmio deste (como já fez nos anteriores) e, só então, devolve o depósito inicialmente cobrado. Com isso, é concedida automaticidade de cobertura e evita-se que haja averbações provisórias sem as correspondentes definitivas, o que ocorria anteriormente e representava evasão de prêmios, já que não era cobrado qualquer prêmio nas averbações provisórias. O restante da cláusula não apresenta grandes mutações, estando muito mais relacionada com a inovação e suas implicações.

A segunda alteração implantada se refere à nova cláusula de pagamento de prêmio, divulgada pela Circular Presi-107/74 do I.R.B., aplicável às apólices avulsas do ramo transporte de um modo geral. Esta cláusula estabelece que qualquer indenização decorrente do contrato de seguro dependerá da prova do pagamento do prêmio antes da ocorrência do sinistro. Como há um prazo legal para o pagamento do prêmio pela rede bancária, prazo esse que é de 30 ou 45 dias, conforme os domicílios de segurado e banco cobrador sejam o mesmo ou não, a cláusula estipula em seu item 3 que a cobertura da apólice fica suspensa até que, dentro do prazo citado, seja procedido o pagamento do prêmio e de encargos. Caso isto não aconteça, o item 4 determina que o seguro fica automaticamente e de pleno direito cancelado, independentemente de qualquer outro procedimento.

#### VISTORIA NOS SEGUROS DE IMPORTAÇÃO

Outra alteração divulgada pelo I.R.B. (Circular Presi-114/74) foi a cláusula especial de vistoria para os seguros de importação, onde ficou estipulado que a vistoria será obrigatoriamente realizada no prazo máximo de cinco dias contados do término da descarga do navio ou aeronave, e antes de sua retirada do porto ou aeroporto, ainda que o destino final da viagem segurada seja outro que não o constante do conhecimento do embarque. Além da fixação do prazo para a vistoria, que é pouco segundo os entendidos, ao determinar que mercadoria seja vistoriada antes da sua retirada do porto ou aeroporto, a cláusula tem aplicabilidade duvidosa pelo fato de haver, pelo menos em alguns lugares, impedimento na entrada de pessoal estrangeiro em dependências de portos e aeroportos. Entretanto, sua finalidade de prover as seguradoras dos meios legais para tentar ressarcimento em casos em que isto se recomende deverá ser alcançada, caso seu teor seja integralmente atendido. Uma última modificação se relaciona com a cobertura das despesas e dos lucros esperados nos seguros de importação, objeto da Circular Presi-123/74. Esta limitou as despesas a serem cobertas pelo seguro a, no máximo, 10% do valor do objeto segurado, percentual que também se refere ao máximo segurável a título de lucros esperados. Entende-se que tais limitações não atendem aos interesses dos segurados: a segunda, por ser irrisória, e a primeira, por não corresponder à realidade. É necessário que se diga que tais cláusulas são de aplicação obrigatória nos seguros do ramo a que se referem.



## *Seguradoras estudam em conferência a ampliação dos serviços ao público*

Salvador — Cerca de 600 representantes de 11 entidades seguradoras e de todas as empresas de seguro do Brasil se reúnem a partir de hoje, nesta Capital, na IX Conferência de Seguros Privados e Capitalização para estudar fórmulas destinadas a expandir os seguros privados no país e aperfeiçoar os métodos de atendimento das empresas seguradoras.

O encontro, que se prolonga até a quinta-feira, é encarado pelo presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Raul Telles Rudge, como um dos mais importantes realizados nos últimos anos, "pois ocorre após o excelente desempenho do mercado no ano passado, caracterizado por um intenso processo de fusões, que reduziu de 200 para 90 o número de empresas" do setor.

### IMPORTANCIA

O Sr Raul Rudge considera que o seguro privado deu um salto gigantesco nos últimos cinco anos no Brasil, registrando-se entretanto, a predominância das formas de seguros destinadas a proteger a riqueza material, fato que no seu entender se deve em grande parte ao desconhecimento por parte do público quanto à sistemática e importância do seguro privado.

Ele defende a tese de que já é tempo do homem brasileiro voltar-se mais para a proteção de si mesmo, pois acha que o nível de renda da população e o preço acessível do seguro são de ordem a permitir soluções mais amplas para esse problema econômico-social.

Anunciou que durante a conferência de seguros serão estudados esquemas de ampliação dos serviços já oferecidos ao público segurado, citando como exemplo a complementação da aposentadoria, "problema que preocupa, hoje, uma grande parcela da força de trabalho".

Poucos se animam a deixar a atividade exercida para não sofrerem diminuição de renda, resultando daí a dupla injustiça de se condenar alguns a trabalharem a vida inteira e outros, em consequência, a verem proteladas suas oportunidades de ascensão profissional — explicou.

A simplificação do processo administrativo das empresas de seguro será outro tema a ser discutido na conferência. No entender do Sr Raul Rudge, o grande crescimento do mercado segurador exige a adoção de medidas e procedimentos que possam acelerar todas as rotinas de trabalho das empresas, não só para que estas continuem crescendo mas, sobretudo, para que o público possa desfrutar de serviços com padrões cada vez mais elevados de eficiência.

## Conferência rejeita transformações no seguro obrigatório

**SALVADOR** — A criação de um novo seguro de pessoas em substituição ao seguro RCOVAT (Responsabilidade Civil Obrigatória de Veículos Automotores), cujos prêmios seriam arrecadados pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), juntamente com a taxa rodoviária, foi encarada por participantes da IX Conferência Brasileira de Seguros que se realiza nesta capital como uma tentativa de estatização do seguro no Brasil.

A tese de criação desse seguro foi apresentada pelo chefe da divisão de automóveis do IRB, Caleb Espírito Santo, e baseada na evasão de prêmios do RCOVAT que, segundo ele, somente no período de dezembro de 1973 a novembro de 1974 atingiu a quase Cr\$ 86 milhões, devido a distorções no seu sistema de comercialização que acredita seriam eliminadas no novo seguro.

Apesar da maior parte dos participantes de encontro que se manifestou sobre a tese de Caleb Espírito Santo, concordar com sua denúncia de que está havendo distorções na comercialização do RCOVAT, todos foram contrários à sua aprovação por entender, como o presidente do Sindicato de Corretores de Seguro de São Paulo, José Quirino de Carvalho Tolentino, que ela levará incondicionalmente à estatização do seguro no Brasil.

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTESEXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- MÁQUINAS VARGA S/A - RUA DR. HI PÓLITO P. RIBEIRO, S/Nº E C/ENTRADA TAMBÉM PELA VIA ANHANGUERA - KM. 147 - LIMEIRA - SP  
LOCAIS: 1/6A (térreo), 1 (mezaninos), 5 (mezaninos) 7/11 17/18 (térreos e mezaninos), 22/22A, 25, 29, 31/33, 34/34A, 35/36 e 39.  
PRAZO: 10.03.75 a 10.03.80
- TEXTIL MACHADO MARQUES S/A RUA FONTE DA SAUDADE, 1000 AMERICANA - SP  
LOCAL: extensão: 16.  
PRAZO: 20.02.75 a 20.04.76
- TORÇÃO CORDEIRO S/A - RUA COMENDADOR GIL PINHEIRO, 137 - SP  
LOCAL: 1 (térreo e altos).  
PRAZO: 30.06.75 a 30.06.80
- IRMÃOS VITALE S/A IND. E COM. RUA FRANÇA PINTO, 42 - SP  
LOCAIS: 1/1-A (térreo e altos) 1-B, 2, 4 (1º/3º pav.), 5 (1º/3º pav.), 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.  
PRAZO: 11.03.75 a 11.03.80
- R. J. REYNOLDS TABACOS DO BRASIL LTDA - RUA RIO BONITO, 1772 SP  
LOCAL: risco supra.  
PRAZO: 18.03.75 a 18.03.80
- CEAGESP CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO RUA RODRIGUES DOS SANTOS, 91 SP  
LOCAIS: 1/11.  
PRAZO: 05.03.75 a 05.03.80
- METAL LEVE S/A IND. E COM. RUA BRASÍLIO, 535 E 647 - SANTO AMARO - SP  
LOCAIS: extensão: 33 e 38.  
PRAZO: 01.04.75 a 17.05.76
- VOZZO RÁDIO E TELEVISÃO S/A RUA BIXIRA, 87 - SP  
LOCAIS: 1/6.  
PRAZO: 04.12.74 a 04.12.79
- BAYER DO BRASIL INDS. QUÍMICAS S/A - RUA PRES. PADUA FLEURY 961 - CURITIBA - PR  
LOCAL: risco supra.  
PRAZO: 12.03.75 a 12.03.80
- FORJARIA SÃO BERNARDO S/A - ESTRADA DE PIRAPORINHA, 317 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
LOCAIS: 1 (1º/3º pav.) e 17 2/4, 5 (térreo), 5-A, 5-B 6 e 18 (1º pav.), 5 (sub solo), 18 (2º pav.) e 13.  
PRAZO: 13.03.75 a 13.03.80
- PRODUTOS PERSTORP IND. DE PLÁSTICOS S/A - ESTRADA PIRAPORINHA 852 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
LOCAIS: extensão: 206, 206-A, 209 e 210.  
PRAZO: 18.03.75 a 22.08.79
- DUAS CRUZES IND. E COM. LTDA AV. PRESIDENTE WILSON, 3688 - SP  
LOCAIS: 1, 2 e 3.  
PRAZO: 14.03.75 a 14.03.80
- BAYER DO BRASIL INDS. QUÍMICAS S/A - TRAVESSA AMAZONAS, 66 - LONDRINA - PR  
LOCAL: 1.  
PRAZO: 13.03.75 a 13.03.80
- PLESSEY A.T.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AV. ATLÂNTICA, 997 SP  
LOCAIS: 1, 2, 2A, 2B, 2C, 5, 7, 8, 12 14.  
PRAZO: 04.06.75 a 04.06.80
- BRASCOPEL IND. E COM. DE PE

- LES LTDA-RUA CECI, 30-DIADEMA SP
- LOCAIS: 2 e 3/6.
- PRAZO: 19.03.75 a 19.03.80
- METALURGICA AGATHON LTDA-RUA MARINHO DE CARVALHO, 25 E 33 DIADEMA - SP
- LOCAIS: 1,2,4,4A,5 e 7 (térreo e porão).
- PRAZO: 13.03.75 a 13.03.80
- CEAGESP CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO AV. SANTOS DUMONT, S/Nº-FRANCA SP
- LOCAIS: 1,2,4,3,5,6,7 e 9.
- PRAZO: 05.03.75 a 05.03.80
- LABORATÓRIOS ANDRÔMACO S/A RUA INDEPENDENCIA, 706 E 715 SP
- LOCAIS: 1/13,15-A,16/21.
- PRAZO: 11.05.75 a 11.05.80
- CEAGESP CIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO ESTRADA QUE LIGA MARÍLIA À LÁCIO - MARÍLIA - SP
- LOCAIS: 1,2,3,4,5(sub-solo ao 7º pav.),5A,5B,6,7,8 e 9.
- PRAZO: 03.04.75 a 03.04.80
- FORD BRASIL S/A-ESTRADA DO TA BOÃO, 899-S. BERNARDO DO CAMPO-SP
- LOCAIS: renovação: 1,1A,2, 3 (térreo e altos)4(térreo e altos),4A (sub-solo, térreo e altos) 5,6(térreo e altos), 7(sub-solo e térreo) 8,9,10,11,12,15,16,17 18,20,20A,23,25,26,27 28,29,32(térreo e altos),32A(térreo 2/4º pvto.)33(térreo e altos),33A(térreos e altos),34(térreo e altos),35(térreo e altos),36(térreos e altos),37,38(térreos e altos),39,40(térreos e altos),42,44,51,55, 55A,56,56A(térreo, girau, 2/3º pvto.), 57 (térreo,2/3º pvto.), 59,60,62,63,63A,74,76, 78,82,88,93,94/95,98, 99,99(mezanino), 100.
- extensão: 19,30,41,58, 67,79,83,83A,96/97,101 101A.
- PRAZO: 11.06.75 a 11.06.80
- CASA GRANDE HOTEL-AV. MIGUEL ESTEFANO, 999-GUARUJÁ-SP
- LOCAL: 3.
- PRAZO: 03.02.75 a 03.02.80
- Negado qualquer des<sub>de</sub> conto aos locais nºs. 1,1A,2, 4,5 e 6.
- CEAGESP CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO RUA REGULADOR, 55 E 57 - COLONIA PAULISTA-PEDERNEIRAS - SP
- LOCAIS: 3 e 5.
- PRAZO: 21.02.75 a 21.02.80
- Negado qualquer des<sub>de</sub> conto aos locais 1 e 2.
- CEAGESP CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO ESTRADA VELHA GUARARAPES-BAIRRO TRAITÚ-ARAÇATUBA-SP
- LOCAIS: 1/5, 8/11.
- PRAZO: 02.04.75 a 02.04.80
- Negado qualquer des<sub>de</sub> conto aos locais 6/7.
- CIA. PRODUTORA DE VIDRO "PRO VIDRO"-KM. 206 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-CAÇAPAVA-SP
- LOCAIS: 5,6,9,9A,9B,10,12,12A, 13,13A,13B,14,20,27, 30 e 35.
- PRAZO: 24.02.75 a 24.02.80
- Negado qualquer des<sub>de</sub> conto aos locais 16A,19 e 21.
- x -
- Desconto de 3%(tres por cento) concedidos aos seguintes segurados:
- AÇOS MULTINOX COM.L.E IMPORTA

DORA LTDA-AV. PRES. WILSON, Nº 1326/1358 - SP

LOCAL: risco supra.

PRAZO: 07.03.75 a 07.03.80

- PLÁSTICOS ELDORADO LTDA - RUA JAVAÊS, 719 - SP

LOCAIS: térreo e 2º pav.

PRAZO: 19.03.75 a 19.03.80

- ATLAS COPCO BRASILEIRA S/A EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO AV. SERTÓRIO, 3835 -PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

LOCAIS: 1 e 2.

PRAZO: 03.04.75 a 03.04.80

- x -

- CEAGESP CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO AV. CENOBELINO DE BARROS SERRA, S/Nº-S. JOSÉ DO RIO PRETO SP

A CSI-LC deste Sindicato resolveu negar qualquer desconto ao segurado supra.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- CIA. PRODUTORA DE VIDRO "PRO VIDRO"-KM.296 DA RODOVIA PRÉSIDENTE DUTRA-CAÇAPAVA-SP

PRAZO: 25.03.75 a 25.03.80

Cancelando-se os descontos em vigor aprovados pelas DTS-3681/70, 1977/72, 5096/72 e 3750/74, a partir de 25.03.75.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

renovação

9A, 10, 12,  
12A, 13,  
13A, 13B, 14  
e 40 B B 15%

11 A B 20%

11A A B 20%-30%\*

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

extensão

5, 7, 8, 9, 9B  
19, 26 e 29 B B 15%  
4A, 20, 24,  
25, 36, 38 e  
39 A B 20%  
6, 8A e 34 B B 15%-30%\*  
16, 16A, 23,  
27 A B 20%-30%\*  
30 C B 10%-30%\*  
2, 4 e 35 A B 20%-50%\*

\* necessidade de acoplamento, de mais um lance em duas tomadas.

\*\*necessidade de acoplamento, de mais dois lances em duas tomadas.

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S/A KM. 74 DA ESTRADA ITÚ-SOROCA BA - SP

PRAZOS:

Parte Antiga: 10.10.72/10.10.77

Extensão: 09.07.74/10.10.77

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

Parte Antiga

2, 3 e 16 A C 25%  
4, 5, 6 e 22 B C 20%

Extensão

3, 6-A, 7, 10  
e 10A A B 20%  
4-A B B 15%  
24 B B 15%-30%  
mais um lance adicional de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- METAL LEVE S/A IND. E COM. RUA BRASÍLIO LUZ, 535, 647-SANTO AMARO - SP

PRAZO: 01. 04.75 a 02.06.76

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

33 e 38 B C 16%  
37 B C 16%-30%  
mais 1 lance adicional de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- DURATEX S/A IND. E COM.-FÁBRICA PAULA SOUZA-BOTUCATU-SP

PRAZO: 18.03.75 a 18.03.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

1 e 5	A	C	20%
2 e 4	B	C	16%
3	C	C	12%
9	C	C	12%-50%

mais de 2 lances adicionais de mangueiras de até 30 m. ca da um, em qualquer tomada.

- CIA MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS  
RODOVIA BARRETOS MIGUELÓPOLIS  
GUAIRA-SP

PRAZO: 02.04.75 a 02.04.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

5, 5AB, 6, 11 e 14	A	C	20%
1	B	C	16%-30%

mais 1 lance adicional de mangueira de até 30 m. em duas tomadas.

3/4, 7/9, 9A			
12 e 12A	B	C	16%
2, 10, 10AB, 13 e 13AB	C	C	12%

## - USINA COLOMBINA S/A AV. TORRES DE OLIVEIRA, 154/178 - SP

PRAZO: 26.03.75 a 26.03.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

9	A	B	20%
1, 3A, 5, 8 e 10	B	B	15%
2, 3 e 4	C	B	10%
6	A	B	20%-15%

um lance adicional de mangueira em uma tomada.

7	A	B	20%-30%
---	---	---	---------

um lance adicional de mangueira em mais de uma tomada.

## - FORD BRASIL S/A-ESTRADA DO TABOÃO, 899-S. BERNARDO DO CAMPO - SP

PRAZO: 26.03.75 a 26.03.80

Cancelando-se a concessão anterior.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTOrenovação

1, 2, 3, 5, 7, 13, 14, 17, 18, 20, 20A, 23, 29, 41, 47, 50, 52, 53, 56A (2º/
--

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

3º pav.), 57			
58, 60, 68, 75			
76, 77, 80, 82			
83 e 89	A	C	20%
39, 46, 63A, 64 e 70	A	C	20%-30%*
65 e 66	A	C	20%-50%**

4, 4A, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 38, 40, 48, 49, 51, 54, 56, 56A (1º pav.), 61, 62, 71, 72, 73, 78, 79, 88, 94, 95, 99 e 100	B	C	16%
42, 63, 69 e 74	B	C	16%-30%*

extensão

1A, 26, 76A, 88A e 89A	A	C	20%
39B (antigo 66A)	A	C	20%-30%*
67	A	C	20%-50%**
37 e 83A	B	C	16%
36	B	C	16%-50%**

\* mais um lance de até 30 m. em mais de uma tomada.

\*\* mais dois lances de até 30 m. em cada um, a qualquer tomada.

## - CONFECÇÕES DETEX S/A-RUA CAPI TÃO FAUSTINO DE LIMA, 211-SP

PRAZO: 05.02.75 a 05.02.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

1, 2 e 6 térreo	B	C	20%
1, 2-mezanino	B	C	20%
1-2º andar	A	B	20%
1-3º andar	B	B	15%
1-4º andar	B	B	15%

## - ALUMÍNIO IND. S/A "AISA"-ANTI GA ESTRADA RIO-SÃO PAULO -KM. 179-PINDAMONHANGABA-SP

PRAZO: 04.03.75 a 04.03.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

4, 4A e 4B	B	C	20%
1, 2, 6, 10, 18, 25, 28, 30, 31, 32, 38 (2º pa-			

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>		
vimento),			
39, 53	A	C	20%
3, 3A, 9, 11			
12, 13, 20,			
23, 23A, 24			
26, 29, 37,			
38(19pav)			
40, 40A, 44			
45, 48, 49,			
51, 52, 54,			
55, 56, 58,			
59, 62	B	C	16%
14, 18A			
18B, 22, 63	C	C	12%
16	A	C	20%-50%
43	A	C	20%-50%
64	B	C	16%-50%

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC aprovou os endos-  
sos de ajustamento das apó-  
lices seguintes:

- AP-1.426.406-CHRYSLER CORPO  
RATION DO BRASIL
- AP.1.673.542-DOW QUIMICA S/A  
E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS  
CAPITAL CORPORATION
- AP.002.007.149-COTONIFÍCIO DE  
SÃO BERNARDO S/A
- AP.10-BR-21.106-CIA. MINEIRA  
DE ALUMÍNIO "ALCOMINAS"
- AP.1.673.617-PROPENASA PRODU  
TOS PETROQUIMICOS NACIONAIS  
S/A E/OU DOW CHEMICAL OVER  
SEAS CAPITAL CORPORATION
- AP.1.087.450-FIAÇÃO E TECELA  
GEM ELIANA S/A
- AP.201.870-EMPRESA BRASILEIRA  
DE TETRÂMERO LTDA
- AP.139.000.726-GLASURIT DO  
BRASIL S/A IND. DE TINTAS
- AP.93.326-ERMINIO BOZZO COM.  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
- AP.93.601-TEXTIL SANTA EUGÊ  
NIA S/A E/OU ERON IND. E COM.  
DE TECIDOS S/A
- AP.0108-PETERCO S/A ILUMINA  
ÇÃO E ELETRICIDADE
- AP.501.849-PETERCO DO NORDES  
TE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A
- AP.0244-NORTON S/A IND. E COM.
- AP.398.858-PIRÂMIDES BRASILIA  
S/A IND. E COM.
- AP.2.903.463-COLDEX TRANE IN  
DUSTRIA E COM. S/A
- AP.399.396-CEFRI CENTRAIS DE  
ESTOCAGEM FRIGORIFICADA S/A
- AP.265.909-CIA. ELETROLUX S/A
- AP.1.086.929-USINA DE LATICI  
NIOS ABBUD S/A
- AP.94.288-INDS. REUNIDAS VENI  
ZELOS S/A IVESA
- AP.11/9064-V -LABORATÓRIOS LE  
PETIT S/A
- AP.10-BR-21.117 - CARBORUNDUM  
S/A IND. BRASILEIRA DE ABRA  
SIVOS
- AP.1.673.589-REFINAÇÕES DE MI  
LHO BRASIL LTDA
- AP.111-3496/74- REFRIGERANTES  
BAURU S/A
- AP.11174-00273-UNITIKA DO BRA  
SIL IND. TEXTIL LTDA
- AP.139.000.773-GLASURIT DO  
BRASIL S/A IND. DE TINTAS
- AP.2.903.453-BRAZAÇO MAPRI  
INDS. METALURGICAS S/A
- AP.292.151-SWIFT ARMOUR S/A  
IND. E COM.
- AP.399.887-CIA. TEXTIL INDIANÓ  
POLIS
- AP.90.400-ITAÚ FERTILIZANTES  
S/A
- AP.90.709-CIA. CARIOCA DE ALGO  
DÃO
- AP. I-116.592-DRURY'S S/A DIS

TRIBUIDORA DE PRODUTOS INTER  
NACIONAIS

- AP. 89.529-COOPERATIVA AGRICOLA DE QUIXADÁ LTDA
- AP. 293.163-SEARS ROEBUCK S/A COM. E IND.
- AP. 93.117-FIAÇÃO E TECELAGEM SANT'ANA S/A INDS. GERAIS
- AP. 94.631-INDS. J. B. DUARTE S/A
- AP. 19.945-CAFEIRA PACHÁ LTDA
- AP. 002.007.466-USINA COLOMBIANA S/A
- AP. 002.008.423-ESSEN SOCIEDADE DE SOLDAS S/A
- AP. 94.297-ITAÚ FERTILIZANTES S/A
- AP. 91.859-FIAÇÃO E TECELAGEM JOÃO LOMBARDI S/A FÁBRICA BRASILEIRA
- AP. 398.971-TORQUE S/A EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS INDUSTRIAIS
- AP. 18.709-INDS. SOARES S/A BORRACHAS E METAIS
- AP. F-147.043-CIA. INDL. E AGRICOLA BOYES
- AP. 93.022-CIA. ULTRAGAZ S/A E/OU SUAS EMPRESAS ASSOCIADAS E/OU FILIADAS
- AP. 89.299-CIA. MOYSES PIMENTEL AGRO INDL.
- AP. 89.489-COTONIFÍCIO MINAS GERAIS S/A
- AP. 397.614-CEFRI CENTRAIS DE ESTOCAGEM FRIGORIFICADA S/A

DA F E N A S E G

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- KODAK BRASILEIRA IND. E COM.

LTDA-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-758/75, de 31.03.75: comunica que a SUSEP acolheu recurso interposto, para conceder a melhoria ocupacional de 05 para 04, rubrica 422.42, da TSIB, para os locais n.ºs. 4 (1.º ao 7.º pavimentos), 4-A, 5, 6 e 17, marcados na planta-incêndio do seguro do supra, pelo prazo de 3 (tres) anos, a partir de 04.09.73, respeitadas os limites percentuais estabelecidos no item 5 da Circular n.º 04/72, da SUSEP.

- PROPENASA PRODUTOS PETROQUIMICOS NACIONAIS S/A E/OU DOWN OVERSEAS CAPITAL CORPORATION AV. SANTOS DUMONT, 4444-GUARUJÁ-SP-PEDIDO DE TAXA ÚNICA INCÊNDIO

Carta FENASEG-755/75, de 31.03.75: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual, representada pela taxa única de 0,45%, sujeita a reexame anual, aplicável aos seguros de incêndio, raio e explosão, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio existentes ou que venham a existir.

- TINTAS CORAL S/A-AV. DOS ESTADOS, 4826-UTINGA-SANTO ANDRÉ SP-SISTEMA DETECÇÃO E ALARME

Carta FENASEG-877/75, de 11.04.75: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 10% aos locais marcados 5, 5A, 10, 10A, 10H, 10I, 10J, 33C, 24 e 37, protegidos por sistemas automáticos de detecção e alarme de incêndio em conjunção com proteção por hidrantes, devendo vigorar a partir de 29.10.74, data de entrega do equipamento, até 22.10.79, data de vencimento do desconto concedido para o sistema de hidrantes.

- EQUIPAMENTOS CLARK S/A-KM. 84



DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP  
PEDIDO DE RENOVAÇÃO E EXTEN  
SÃO DA CONCESSÃO DA TARIFAÇÃO  
INDIVIDUAL

Carta FENASEG-756/75, de 31.03.75: comunica que a SUSEP indeferiu, na forma proposta pelo IRB, a Tarifação Individual, em favor do segurado supra, devendo a Sociedade Líder enquadrar os riscos nºs. 1,1-A e 1-B de acordo com o disposto na TSIB, tendo em vista a grande comunicação dos referidos riscos assinalados na planta, com outros tratados de forma diferente

furto qualificados para a modalidade "DINHEIRO E VALORES EM TRÂNSITO DENTRO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO", informou à consulente que deverá, para pagamento da indenização, aplicar a proporcionalidade entre as duas coberturas apontadas em sua consulta, considerando que as mesmas eram disputantes na ocasião do sinistro

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

DA F E N A S E G

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos em que a SUSEP aprovou os descontos dos segurados a seguir relacionados:

- KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO S/A-APÓLICE DE TRANSPORTE TERRESTRE Nº '322.200.020

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.02.75.

- POLIOLEFINAS S/A IND. E COM. TARIFAÇÃO ESPECIAL TRANSPORTE TERRESTRE

DESCONTO: 30%.

PRAZO: 1 ano, de 01.02.75.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS DE  
RISCOS DIVERSOS

- SINISTROS-MODALIDADE VALORES EM MÃOS DE PORTADORES E DENTRO DO ESTABELECIMENTO

Solucionando consulta que lhe fora submetida, a CSRD baseada na existência da cobertura adicional de roubo e

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-79 andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77**

**DIRETORES EFETIVOS:**

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

**DIRETORES SUPLENTE:**

SR. FRANCISCO LATINI  
SR. NELSON RONCARATTI  
SR. WILSON CAETANO MONA  
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO  
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

**CONSELHO FISCAL:**

**EFETIVOS:**

SR. OZÓRIO PÂMIO  
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO  
SR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO

**SUPLENTE:**

SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
SR. MÁRIO GRACO RIBAS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

**EFETIVOS:**

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENECHINI

**SUPLENTE:**

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 10º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77**

**DIRETORES EFETIVOS:**

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO PALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

**DIRETORES SUPLENTE:**

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR  
SR. DELIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL  
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
SR. JOSÉ LUIZ SECCO  
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA